



ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº 05/2026

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC** e a Federação Catarinense de Municípios - FECAM, com objetivo de implementar um espaço físico para atendimento de Prefeitos na ALESC.

PREÂMBULO

1ª PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.599.191/0001-87, com sede no Palácio Barriga Verde, Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, CEP 88020-900, representada neste ato por seu Presidente, Deputado Julio Garcia.

2ª PARTÍCIPE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, com sede na Rua. Gen. Liberato Bitencourt, nº 1885 - Canto, Florianópolis - SC, CEP 88070-800, inscrita no CNPJ sob o nº 75.303.982/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente Topázio Silveira Neto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 184 da Lei nº 14.133/2021;
- Atos da Mesa nº 257, de 2024, e nº 149, de 2020;
- Autorização do Chefe de Gabinete da Presidência (Despacho 2297141) e do Diretor-Geral (Despacho 2306488)

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer parceria entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Alesc) e a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (Fecam), com o objetivo de implementar um espaço físico na Alesc para receber os Prefeitos de municípios catarinenses.

CLAUSULA SEGUNDA

DOS OBJETIVOS

2.1. Interlocução entre a municipalidade e o Poder Legislativo, promovendo desta forma o bom encaminhamento de demandas e fluxos com o fácil acesso de Prefeitos nas dependências da Assembleia Legislativo do Estado de Santa Catarina.

2.2. Facilitar o diálogo entre Prefeitos e Poder Legislativo com a implementação de espaço físico, constituído por uma sala, destinada à orientação de possíveis soluções nas demandas dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Visando cumprir os objetivos do presente Acordo, as instituições partícipes, no âmbito de suas atribuições, estabelecem as seguintes responsabilidades:

3.1.1. Compete à Alesc:

- a) Viabilizar um espaço físico dentro das instalações da Alesc;
- b) Conceder a infraestrutura necessária de espaço e equipamentos para o uso desse local.

3.1.2 — Compete à Fecam:

- a) Disponibilizar um funcionário para realizar os atendimentos aos prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO

4.1. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, caso seja necessário, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA, DENÚNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente Acordo é de 05 (cinco) anos, em analogia ao previsto na Lei nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 106 e 184, a contar da data de sua assinatura.

6.2. A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

6.3. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de qualquer cláusula do Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações já assumidas ou em andamento.

6.4. Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e ao prazo máximo de vigência, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, vedadas a alteração e previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Os partícipes, de comum acordo, elegem o Foro da capital para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC
DEPUTADO JULIO GARCIA
Presidente

Federação Catarinense de Municípios - FECAM
TOPÁZIO SILVEIRA NETO
Presidente da FECAM

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Implementação de um espaço físico para atendimento de Prefeitos de municípios catarinenses na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina .

Execução do Projeto por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre a Federação Catarinense de Municípios - Fecam e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

I. OBJETIVOS

a) Geral

Atendimento aos Prefeitos e gestores Municipais.

b) Específicos:

1. Apoio à administração pública municipal, consolidar o movimento municipalista e contribuir para proporcionar à população acesso a gestões e políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas;
2. Defesa da gestão municipal eficiente, das inovações e qualificações das Políticas Públicas;
3. Auxílio de acesso à informação, de turismo, webmail e outras tecnologias aos municípios e associações;
4. Apoio às associações para tratar de temas pertinentes nas mais diversas áreas de atuação do serviço público.

II. DA META

Implantar um espaço físico na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, para o atendimento de Prefeitos de municípios catarinenses, a fim de facilitar a interlocução e o diálogo entre o Legislativo e o Executivo municipal, para que contribuam nas demandas de resolução de problemas dos Municípios.

III. PLANEJAMENTO DO PROJETO

Processo	Subproce sso	Atividade Competência
-----------------	-------------------------	----------------------------------

Iniciação	• Conhecimento da Solução • Construir acordo de cooperação	• Reunião de Intercâmbio entre Órgãos • Estudo da estrutura física das dependências e escolha do ambiente • Confeccionar e assinar o acordo entre os partícipes
Planejamento do Projeto	• Montar ambiente físico • Montar ambiente lógico para uso	• Configurar servidores • Instalar estruturas • Instalar equipamentos para uso
Execução (cíclico por fase)	• Disponibilização de servidor	• Treinamento servidor

Controle de Implantação	Obter Feedback	• Relatório mensal de atendimentos • Relatório mensal de visitas • Relatório de Demandas solucionadas
-------------------------	----------------	---



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GARCIA, Presidente da Alesc**, em 25/06/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Topázio Silveira Neto, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verificacao-assinatura> informando o código verificador **2374180** e o código CRC **10355AE7**.